



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: SURRS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 06/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INMETRO E A IMOBILIÁRIA BASSANESI LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, nº 627, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. Kátia Fernanda Streit, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, secundada pelo Substituto de Responsável Financeiro, Sr. Vicente Menegaz Melgare, inscrito(a) no CPF sob o nº 651.344.190/00, e a **IMOBILIÁRIA BASSANESI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.278.683/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede no Município de Caxias do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Júlio de Castilhos, 139, aqui representada pelo(a) Sócio/Proprietário(a), Sr(a). JOSÉ CARLOS BASSANESI, Brasileiro, Casado(a), Empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 164.285.790-49, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 701978956-4, órgão emissor SSP, residente e domiciliado(a) no Município de Caxias do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Júlio de Castilhos nº 1393, e a **FOLINA INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.445.927/0001-51, doravante denominada **LOCADOR**, representado pela Imobiliária Bassanesi Ltda doravante denominada **INTERVENIENTE DO LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0052602.001749/2020-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente de Dispensa de Licitação nº 22/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 06/2019, conforme previsto na Cláusula Quarta - Da Vigência e nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 31/07/2022 e término em 31/07/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual do contrato é de R\$ 28.169,15, compondo-se do valor de aluguel mensal de R\$ 2.154,69 e uma parcela anual a título de ressarcimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de prêmio de seguro contra fogo no valor de R\$ 2.312,88.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no Orçamento da União, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 183039 - SurrS

Fonte: 174

Programa de Trabalho: 22122003220000001

Elemento de Despesa: 33903951

PI: 1950B203009

Nota de Empenho: 2022NE000188

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1. O Contrato terá o valor do aluguel reajustado em 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento), referente ao exercício de 2021, correspondente ao período de 31 de Julho de 2021 a 30 de Julho de 2022, com base na aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), nos termos da alínea d, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993 e Cláusula Oitava, item 8.1, do contrato supracitado.

4.2. O Contrato terá reajustados o valor estimado para ressarcimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o prêmio de seguro contra fogo, pagos anualmente, referente ao exercício de 2022, correspondente ao período de 31 de Julho de 2021 a 30 de Julho de 2022, com base nos demonstrativos apresentados pela empresa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido

atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 19/07/2022, ÀS 11:45, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

VICENTE MENEGAZ MELGARE
Responsável Financeiro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 19/07/2022, ÀS 15:14, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT
Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 26/07/2022, ÀS 15:32, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JOSE CARLOS BASSANESI
Representante Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1259470** e o código CRC **F629DF69**.



Referência: Processo nº 0052602.001749/2020-41

SEI nº 1259470

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc